

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 120 de 26 de Janeiro de 2016
Autor da publicação: Whinter Júnio Gonçalves - Assessor Técnico

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.148, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

“Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a destituição de alguns membros do *Conselho Municipal de Saúde*, nomeados pelo Decreto Municipal nº 7.782/2015;

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros representantes do Conselho Municipal de Saúde, os seguintes Conselheiros:

I - Representantes dos trabalhadores da saúde:

Titular: Francisco Rodrigo Miranda, *em substituição* a Emanuel Lucas Silva Ferreira

Suplente: Roxana Érica de Abreu, *em substituição* a Eveline Pagiolli da Rocha

II - Representantes dos usuários:

a. Representante dos Clubes de Serviços e/ou do Comércio e Defesa do Consumidor:

Titular: Fabiano Rocha Pereira, *em substituição* a José Geraldo Perdigão

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito de Mariana

Legislação: Decretos

Decretos

DECRETO N.º 684 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico único do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir de 01/01/2002;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **Janete Luciane Câmara** do exercício da **Função Gratificada de FG II - Gerente de Serviços de Saúde**, passando a exercer a **Função Gratificada FG III - Gerente de Serviços Especializados de Saúde**, a partir do dia 13 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 685, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico único do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir de 01/01/2002;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para o exercício de **Função Gratificada**, a partir do dia 14 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2001:

NOME	DENOMINAÇÃO
Flávia Cristina Martinho	FG II - Gerente de Serviços de Saúde
Rosana do Carmo Fonseca Marques	FG II - Gerente de Serviços de Saúde
Maria José de Paula	FG III - Gerente de Serviços Especializados de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 686, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a **Senhora Viviani Aniceto Pires** do cargo em comissão de **Assessor I**, a partir do dia 14 de janeiro de 2016, passando a exercer o cargo de **Assessor II**, a partir do dia 15 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 687, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico único do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir de 01/01/2002;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **Sidney Cosme Gonçalves** para o exercício de **Função Gratificada FG I - Coordenador dos Serviços Gerenciais de Prédio Público**, a partir do dia 14 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 688, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Senhor Antonio Mauro Carneiro Gomes** do cargo em comissão de **Assessor IV**, a partir do dia 14 de janeiro de 2016, passando a exercer o cargo de **Chefe do Depto. de Infraestrutura da Educação**, a partir do dia 15 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 689, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Senhora Raissa Souza Alvarenga** para o cargo em comissão de **Assessor I**, a partir do dia 20 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 690 DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Senhor Jonathan Chaves Silva** para exercer o cargo em comissão de **Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Mariana**, a partir do dia 20 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Municipal n.º 1.925/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Decreto nº 620, de 16 de novembro de 2015.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 11, JANEIRO DE 2016

Estabelece Normas para aproveitamento do quadro de professores excedentes de Língua Portuguesa da SME, dispõe sobre a jornada de complementação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que existe excedência no quadro efetivo do magistério, em áreas de conhecimento específico, de professores de Língua Portuguesa das séries finais do ensino fundamental;

Considerando que o excesso de profissionais se verifica em razão da redução do número de matrículas nas séries finais do ensino fundamental e na alta evasão na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e em readequações da matriz curricular;

Considerando que o fenômeno da excedência pode, eventualmente, ser uma sazonalidade, o que provocaria uma disponibilidade, apenas temporária, do quadro efetivo, sem implicar na sua redução em caráter permanente;

Considerando que existem profissionais concursados para Língua Portuguesa, que possuem

qualificação e formação para outras áreas do conhecimento;

Considerando que, para os profissionais em excesso, para os quais não existe oferta de possibilidade de ministrar aulas em sua área específica de formação ou concurso, possa existir a oferta de aulas em áreas afins, viabilizando o aproveitamento;

Considerando a possibilidade de os profissionais em condição de excedência, possuírem habilidades que os qualifiquem para ministrar conteúdos diversos daqueles para os quais foram efetivamente concursados;

Considerando, as disposições do artigo 15 e seguintes da Lei Complementar 05/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana, que trata do aproveitamento;

Considerando, por fim, as disposições do artigo 38 da LC 06/2001 - Estatuto do Magistério, que trata da cedência;

Resolve:

Art. 1º. A Jornada Básica do Professor, para profissionais que optaram ou não pela manutenção da jornada instituída pela Lei Municipal 139/2014, corresponde provisoriamente a 18 (dezoito) horas-aula de regência nas disciplinas de conhecimento específico, nas séries finais do ensino fundamental ou EJA, sem implicar em aquisição de direito.

Art. 2º. Na inexistência de aulas do próprio componente curricular/disciplina em número suficiente para compor a Jornada Básica do Professor, os profissionais que atuarem na Fase Final do Ensino Fundamental poderão compor/complementar a Jornada de Trabalho na seguinte conformidade:

I - aulas de componente curricular/disciplina diverso ao de sua titularidade ou em áreas afins, aos que detiverem habilitação;

II - extensão em programas de reforço escolar na disciplina da qual é titular, em horários diversos da oferta regular;

III - tempos destinados à orientação e desenvolvimento de projetos pedagógicos das turmas de ensino fundamental, em áreas de conhecimento inseridas na matriz curricular.

Art. 3º. Os projetos específicos para complementação de jornada, aos quais se referem os incisos II e III do artigo anterior, deverão ser submetidos ao corpo pedagógico da Secretaria Municipal de Educação que avaliará a sua eficácia, metodologia e mensuração de resultados, podendo recusá-lo ou propor adequações da proposta à matriz pedagógica da Unidade Escolar e poderão ser replicados em outras unidades da rede municipal.

Art. 4º. A composição da jornada do quadro excedente será organizada pela direção da unidade escolar e se dará em caráter excepcional, sendo compulsória aos profissionais alcançados.

Art. 5º. Preferencialmente a jornada do professor deverá ser executada na unidade de lotação primária, admitindo-se, no entanto, a complementação em outra unidade da rede municipal, caso não haja possibilidade de ser na mesma unidade.

Art. 6º. Os Professores que não completarem sua Jornada Básica na forma do art. 2º, e que, esgotadas todas as possibilidades ainda permanecerem com horas-aula atribuídas em número

inferior ao legalmente estabelecido, serão colocados à disposição da Secretaria de Educação para cumprimento de funções administrativas ou a designação de atividades de complementação em qualquer unidade de ensino da rede pública admitindo, inclusive, a possibilidade de cedência.

Art. 7º. Em caso de recusa do profissional em cumprir jornada complementar, poderá a administração, em caráter excepcional, propor a remuneração proporcional ao tempo de desempenho.

Art. 8º. A composição da Jornada de Trabalho na forma disposta nesta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo, desde que exista fator que assim justifique, mantendo-se, em todo caso, o direito pela vinculação do profissional à sua lotação primária, salvo quando necessária a sua remoção.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 25 de janeiro de 2016.

Edinalva da Conceição Silva

Secretária Municipal de Educação de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Inexigibilidade de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2016 -

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da dupla "**VITOR & FABIANO**", da cantora "**NATÁLIA PESSOA**" e das bandas "**SUINDARA**", "**CARISMA**", "**ZUÊRA**" e "**QUADRADO FINO**", durante Festividades Carnavalescas 2016 do Município de Mariana, através das empresas: BETA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.078.339/0001-07; NATALIA RIBEIRO PESSOA - MEI, CNPJ nº 21.265.229/0001-28; LIVIA GRACIELLE TEIXEIRA DE MOURA - MEI, CNPJ nº 17.362.177/0001-30 e pelo senhor THIAGO NOVAIS MARQUES, CPF nº 072.805.076-54, **no valor total** de R\$ 72.400,00 nas **dotações orçamentárias** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 ficha 672 e 2401.13.392.0016.2.074-339036 1100 ficha 671 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 21/01/2016. Antônio Vicente de Freitas - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2016 -

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da "**BANDA WOODSTOCK**" durante Festividades Carnavalescas 2016 no distrito de Padre Viegas, neste Município, através da empresa KARLEY RONDINELLI DA SILVA - ME, CNPJ nº 08.296.755/0001-97 **no valor total** de R\$ 3.200,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 ficha 672 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 21/01/2016. Antônio Vicente de Freitas - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2016 -

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística das bandas "**SKACT'US**"

,"FLOR CECÍLIA", do músico "MARIO BRODER & BANDA" e dos grupos "OSQUINDÔ" e "CIA NAVEGANTE" durante Festividades Carnavalescas 2016 do Município de Mariana, através das empresas CORAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CNPJ nº 10.347.897/0001-88; BETTA BRASIL PRODUÇÕES E FILMAGES LTDA, CNPJ nº 03.078.339/0001-07; ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS ARTÍSTICOS DE MARIANA - AGRUPA MARIANA, CNPJ nº 02.833.990/0001-74; e da senhora JULIA LORRAYNE ALVES SILVA REIS, CPF nº 106.108.506-60, **no valor total** de R\$ 76.700,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 ficha 672 e 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 ficha 671 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 21/01/2016. Antônio Vicente de Freitas - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO/ FUNPREV Nº 003/2014

CONTRATO/ FUNPREV Nº 003/2014 Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA-FUNPREV **VALOR:** R\$ 3100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS) Mensal **DATA:** 30/12/2015 a 29/12/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.09.122.0001.8001-339039 Ficha 7 **PRAZO:** 12 meses **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustaquio Gonçalves Júnior, Prefeito Municipal; Leandra Aparecida Saraiva Martins - Coordenadora do FUNPREV.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO/ FUNPREV Nº 001/2014

CONTRATO/ FUNPREV Nº 001/2014 SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATADO(A): DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA FINANCEIRA NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS FUNPREV **VALOR:** R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) Mensal **DATA:** 09/01/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.09.122.001.3.3.90.93.00.00.00.00 **PRAZO:** 12 meses **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustaquio Gonçalves Júnior, Prefeito Municipal; Leandra Aparecida Saraiva Martins - Coordenadora do FUNPREV.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de contratos

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 002/2011 PARTES: Município de Mariana e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP **OBJETO:** Dilação de prazo até 30/01/2021 **DATA:** 12/01/2016 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e 11.788/2008. Diego Miranda Machado Maia - Sec. Interino de Administração e Desenvolvimento Econômico.

RETIFICAÇÃO: Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2016 **Leia-se:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2015. Mariana, 23/01/2016. Procuradoria Municipal.

CONTRATO Nº 262/2015 CONTRATADO (A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS **OBJETO:** Locação de veículos (Pas/ônibus) que se encontram em perfeitas condições de uso para o atendimento ao Programa da SES/MG, denominado SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE (SETS) **DATA:** 03/12/2015 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 192.960,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.122.0024.2268.337170 Recurso 1102. **PRAZO:** 12 meses **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990; Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005; Lei Estadual nº 18.036 de 12/01/2009; Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, nas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, no Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde de 28/05/2012 e Lei Municipal 2.976/2015. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Sec. Mun. de Saúde.

CONTRATO Nº 274/2015 CONTRATADO (A): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de lanches para atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC, suas subunidades e departamentos. **VALOR:** R\$ 214.013,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2016 **VINCULAÇÃO:** ARP 012/2015 **DATA:** 30/12/2015 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.08.122.0001.2.320-339030 1100 ficha 242; 0801.08.122.0001.2.320-339039 1100 ficha 244; 0801.08.244.0015.2.214-339030 1100 ficha 253; 0801.08.244.0015.2.214-339039 1100 ficha 254; 0802.08.241.0019.2.314-339030 1100 ficha 260; 0802.08.241.0019.2.314-339039 1100 ficha 263; 0802.08.243.0023.2.402-339030 1100 ficha 270; 0802.08.243.0023.2.402-339039 1100 ficha 273; 0802.08.244.0019.2.127-339030 1129 ficha 290; 0802.08.244.0019.2.127-339039 1129 ficha 293; 0802.08.244.0019.2.147-339030 1129 ficha 297; 0802.08.244.0019.2.147-339039 1129 ficha 298; 0802.08.244.0019.2.315-339030 1129 ficha 309; 0802.08.244.0019.2.315-339039 1129 ficha 313; 0802.08.244.0023.2.163-339030 1129 ficha 330; 0802.08.244.0023.2.163-339039 1100 ficha 333; 0802.08.331.0019.2.409-339030 1100 ficha 351; 0802.08.331.0019.2.409-339039 1100 ficha 353; 0803.08.243.0009.2.403-339030 1100 ficha 358; 0803.08.243.0009.2.403-339039 1100 ficha 360; 0803.08.243.0009.2.607-339039 1100 ficha 363 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves- Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2015 CONTRATADO (A): GRUPO AUDIO MISTER MIX LTDA - EPP **OBJETO:** Fica CANCELADA a ARP 154/2015, datada de 20/11/2015, cujo objeto é prestação de serviço de locação de sistemas de sonorização, sistema de iluminação, geradores de energia e estrutura de palco para atender aos eventos do município. Mariana, 22/01/2016. Antônio Vicente de Freitas - Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desportos.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 277/2014 CONTRATADO (A): GRÁFICA MONUMENTO LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por 06 meses **DATA:** 29/12/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 314/2014 CONTRATADO (A): ODONTOTÉCNICA MC EIRELI **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses e acréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 04/01/2016 **VALOR:** R\$ 1.463,05/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 FICHA 141 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II; art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei

Federal 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 CONTRATADO (A): THUNDER INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviço de confecção de camisas para atender aos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos **VALOR:** R\$ 28.500,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 12/01/2017 **DATA:** 13/01/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420 339039 1100 Ficha 659 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Antônio Vicente de Freitas - Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desportos.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 164/2015 CONTRATADO (A): MD ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias. **DATA:** 04/01/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Newton Geraldo Xavier Godoy - Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana. Processo 03/2016. Dispensa de Licitação: 001/2016. Base Legal: Lei 8.666/93, art. 24, IV. Contratada: Construtora AGD Ltda. CNPJ: 10.651.663/0001-20 Objeto: Contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de obra de substituição de redes de esgoto sanitário, pluvial e de abastecimento de água na Rua Padre Gonçalves Lopes, nesta cidade. Preço Global: R\$ 275.774,30 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). Prazo: dois meses. Dotação Orçamentária: 17.512.0028.5.001.449051, ficha 31 e 17.512.0028.5.003.449051, ficha 32. Ratificação: em 21 de janeiro de 2016.

Processo Seletivo: Editais

Regulamento de Seleção Pública Simplificada nº 001/2016

O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do setor de Recursos Humanos desta Autarquia, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada de análise curricular, para ocupação temporária e formação de cadastro reserva dos cargos aqui mencionados, tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, observando os critérios que regem toda administração, notadamente ao que estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal de Mariana, Lei Complementar 005/2001 e Lei Municipal Complementar

031/2006, no que couber.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO será regida por este Edital e executada pelo setor de Recursos Humanos desta Autarquia juntamente com a comissão formada para este fim específico.

1.2 - A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO será pelo período 01(um) ano, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência do SAAE/Mariana.

1.3 - O contrato celebrado entre as partes poderá ser rescindido unilateralmente, devendo as partes dar ciência à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.4 - Os cargos, vagas, escolaridades, localidades e carga horária são os constantes dos Anexos I e II deste Edital.

1.5 - A contratação que se refere o item anterior poderá ser feita até o limite das vagas oferecidas, de acordo com a necessidade do serviço.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, conforme § 1º art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais, e candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;

c) não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função;

d) comprovar aptidão física e mental para o desempenho das atribuições, através de exame médico admissional;

e) não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

f) ter idade máxima de 70 anos completos até a data da entrega da documentação com fulcro no Inciso II, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal;

g) comprovar já no ato da inscrição, possuir o nível de escolaridade exigido pelo cargo, constituindo este em um requisito de caráter classificatório e eliminatório.

3 - DA INSCRIÇÃO (ENTREGA DE DOCUMENTOS)

3.1 - LOCAL: A inscrição será feita somente de forma presencial, na sede da Autarquia, situada na Rodovia dos Inconfidentes, nº 1440, Bairro: Vila do Carmo, Mariana-MG. Os candidatos deverão no ato da inscrição informar o cargo e a que concorrem, optando por um deles somente.

3.2 - DATA: Os interessados deverão efetuar a inscrição no endereço citado no item "3.1" munidos dos documentos de identificação (CPF e identidade), impreterivelmente, no período de 27 de janeiro

a 05 de fevereiro de 2016.

3.3 - HORÁRIO: Deverá ser respeitando o horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta feira.

3.4 - No ato da inscrição, após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (o próprio formulário de inscrição), no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital.

3.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrente, em qualquer época.

4 - DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1- Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, digitada ou datilografada, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e CPF.

4.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no ato da entrega dos documentos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá, quando da assinatura do contrato, preencher formulário cadastral e respectivamente:

5.1.1 Assinar:

- a)** declaração de não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função.
- b)** declaração de não ser servidor da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações previstas na Constituição Federal.
- c)** declaração de não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- d)** contrato de trabalho para preenchimento da vaga objeto da presente contratação.

5.1.2 Apresentar (original e cópia):

- a)** carteira de identidade;
- b)** CPF;
- c)** PIS/PASEP (número e data);
- d)** título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE - Tribunal Regional Eleitoral);

- e) carteira de habilitação categoria “D” ou superior para o cargo de motorista;
- f) certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- g) certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso;
- h) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, sendo o caso;
- i) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- j) 2 (duas) fotos 3x4;
- l) atestado de saúde física e mental para o exercício da função;
- m) comprovante de escolaridade;

5.3 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.4 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.5 - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

5.6 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato impedirá a contratação do mesmo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções públicas/especialidades em processo seletivo público simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

6.2 - Das vagas destinadas às funções públicas e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo público simplificado, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência.

6.3 - Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

6.4 - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no processo seletivo público simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.5 - As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública.

6.6 - O candidato com deficiência, ao se inscrever no processo seletivo público simplificado, deverá

observar a compatibilidade das atribuições e aptidões da função pública/especialidade ao qual pretende concorrer com a deficiência que possui.

6.7 - A 1ª (primeira) admissão de candidato com deficiência classificado deverá ocorrer quando da 10ª (décima) eventual abertura vaga ou admissão de cada função pública/especialidade contemplada neste Regulamento. As demais admissões ocorrerão na 20ª (vigésima), 30ª (trigésima), e assim por diante, durante o prazo de validade deste processo seletivo público simplificado.

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é deficiente;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

7.2 - O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do “Requerimento Inscrição” e não cumprir o determinado neste Regulamento terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.3 - No prazo do período de Inscrições, os candidatos portadores de deficiência deverão enviar o laudo de médico especialista, emitido nos últimos 3 (três) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID 10, bem como provável causa da deficiência.

7.4 - O laudo será submetido à avaliação específica, procedida por junta médica da Prefeitura de Mariana, destinado a verificar a existência de deficiência declarada, observada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública/especialidade para o qual se inscreveu.

7.5 - O candidato que não entregar o laudo médico dentro do prazo definido terá seu nome excluído da lista de aprovados para deficientes, permanecendo na lista geral de classificados da função pública que se inscreveu.

7.6 - Será assegurado ao candidato a realização de perícia por junta médica da Prefeitura de Mariana, quando se fizer necessária a comprovação da deficiência, podendo a junta médica solicitar avaliação de um especialista na área da respectiva deficiência. O resultado

terá caráter eliminatório.

7.7 - Todos os procedimentos de avaliação e perícia ocorrerão sem qualquer ônus para o candidato.

7.8 - O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção da taxa de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.9 - O candidato com deficiência deverá assinalar, no “Requerimento de Inscrição”, a condição

especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.10 - A falta de solicitação de tratamento diferenciado no Requerimento de Inscrição implicará em sua não concessão, seja qual for o motivo alegado, e o candidato realizará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.11 - O candidato com deficiência que, no decorrer do contrato temporário, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública terá seu contrato rescindido.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 - O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, durante o prazo das inscrições, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

8.2 - O candidato que solicitar atendimento especial deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis), que justifique o atendimento especial solicitado.

8.3 - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, atendimento especial para tal fim, além de encaminhar cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, durante o prazo para as inscrições, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.5 - Caso a criança ainda não tenha nascido até o término das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

8.6 - A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 - A confirmação da inscrição se dará através da Publicação da Lista de inscritos no endereço eletrônico <http://www.saaemariana.mg.gov.br>, a partir do dia 08 de fevereiro de 2016.

9.2 - Nesse documento constarão o nome do candidato, a função pública para qual se inscreveu e o número de inscrição.

10 - DAS PROVAS PRÁTICA E TEÓRICA

10.1 - As provas prática e teórica serão realizadas no dia 20/02/2016.

10.2 - As provas teórica e prática serão aplicadas no setor no galpão operacional do SAAE, localizado na Rod. dos Inconfidentes, 1440, Vila do Carmo, Mariana-MG, no horário de 07h às 11h.

10.3 - Haverá ainda uma entrevista, com aferição de questões cotidianas das funções de fiscal e motorista, que serão aplicadas individualmente, no horário de 13h às 17h, também no dia

20/02/2016.

10.4 - Estarão isentos da prova prática os candidatos que concorrem ao cargo de Fiscal, assim como isentos da prova teórica os candidatos ao cargo de motorista.

10.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

10.6 - Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

10.7 - O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

10.8 - A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

10.9 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

10.10 - Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.11 - Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não seja fabricado com material transparente.

10.12 - No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos, independentemente do tipo de prova.

10.13 - Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.14 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos proibidos;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- l) for surpreendido portando anotações;
- m) recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

10.15 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.16 - Será eliminado o candidato que não alcançar, pelo menos, 34 pontos na prova teórica para fiscal ou não manter, pelo menos, 35 pontos, na prova prática para motorista.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - A classificação final dar-se-á em ordem decrescente obtida por meio do somatório dos pontos obtidos na prova teórica e prática.

11.2 - Em caso de empate na pontuação dos candidatos terá preferência o candidato mais idoso.

11.3 - O resultado parcial da contratação por tempo determinado será divulgado no Diário Oficial deste Município, jornal "O Monumento".

11.4 - O resultado final, após análise dos recursos, será homologado pelo Diretor-Executivo do SAAE - Mariana, e publicado no Diário Oficial deste Município, jornal "O Monumento".

12 - DOS RECURSOS

12.2 - O prazo de recurso referente ao questionamento das provas será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado das provas, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 horas.

12.3 - Os eventuais recursos deverão ser protocolados, devidamente identificado e fundamentado, no Departamento de Recursos Humanos.

12.4 - Havendo algum recurso deferido haverá uma nova publicação com as alterações necessárias.

13 - DO RESULTADO:

13.1 - O resultado final será publicado até o dia 26/02/2016.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Contratação por tempo determinado no Diário Oficial do Município, jornal "O Monumento".

14.2 - O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa contratação estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

14.3 - As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do processo seletivo correrão por conta do candidato.

14.4 - Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

14.5 - O candidato aprovado selecionado, que na data da contratação, estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e conseqüentemente excluído do rol dos aprovados.

14.6 - Durante a vigência do contrato por tempo determinado, o SAAE-Mariana se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes neste edital ou se, outras forem criadas ou liberadas, sempre de acordo com a conveniência administrativa da Autarquia.

14.7 - O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados acerca do certame.

14.8 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou errata devidamente publicada.

14.9 - Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, o setor de RH do SAAE-MARIANA procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, e as que vierem a surgir, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

14.10 - O candidato selecionado deverá manter atualizado seu endereço residencial junto ao SAAE-MARIANA, enquanto estiver participando da contratação por tempo determinado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

14.11 - Os casos omissos neste edital serão submetidos à análise da assessoria jurídica do SAAE-

MARIANA, dentro de suas respectivas competências.

14.12 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do resultado final, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração dos formulários e demais registros escritos.

Mariana, 22 de Janeiro de 2016.

Edson Carvalho Ribeiro Santos

Chefe do Departamento de RH e Relações Públicas

SAAE/MG

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo - SAAE/Mariana

Arquivos complementares

- Lista de anexos - Acesse através deste link.

(<http://pmmariana.com.br/pmm-download/26fc69780d8419051df85cf643e7772f21d66ac7>)

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - Pregão nº 022/2015, PRC: 041/2015. CONTRATADA: **MARCILIA AZEVEDO GROSSI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.821.116/0001-70 com sede à Rua Francisco Marinho Mendonça, 58 - Bairro: Residencial Dona Tunica - Pará de Minas/MG. OBJETO: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do SAAE.. Valor da Ata de Registro de Preço: 4.730,70 (Quatro mil, setecentos e trinta reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0301. 17. 122. 0026. 6. 007. 339030 - Ficha: 011 e 0301. 17. 122. 0026. 6. 007. 409052 - Ficha: 019. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. HOMOLOGADO: 15/01/2016. DATA: 22/01/2016 - Jonathan Chaves Silva - Diretor Executivo - SAAE Mariana- MG.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - Pregão nº 022/2015, PRC: 041/2015. CONTRATADA: SC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.401/0001-76 com sede à Rua Boa Esperança, 417 A - Bairro: Nossa Senhora do Carmo - Ouro Preto/MG. OBJETO: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do SAAE. Valor da Ata de Registro de Preço: 640,26 (Seiscentos e quarenta reais e

vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0301. 17. 122. 0026. 6. 007. 339030 - Ficha: 011 e 0301. 17. 122. 0026. 6. 007. 409052 - Ficha: 019. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. HOMOLOGADO: 15/01/2016. DATA: 22/01/2016 - Jonathan Chaves Silva - Diretor Executivo - SAAE Mariana- MG.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - Pregão nº 022/2015, PRC: 041/2015. CONTRATADA: INFORGEO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.648.858/0001-37, com sede à Rua Candido de Souza, 760 Fundos - Bairro: Nova Gameleira - Belo Horizonte/MG. OBJETO: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do SAAE. Valor da Ata de Registro de Preço: R\$ 4.474,80 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0301. 17. 122. 0026. 6. 007. 339030 - Ficha: 011 e 0301. 17. 122. 0026. 6. 007. 409052 - Ficha: 019. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. HOMOLOGADO: 15/01/2016. DATA: 22/01/2016 - Jonathan Chaves Silva - Diretor Executivo - SAAE Mariana- MG.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - Pregão nº 022/2015, PRC: 041/2015. CONTRATADA: COPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.273.134/0001-86, com sede à Avenida Francisco V. Martins, 386 - Bairro: Palmeiras - Ponte Nova/MG. OBJETO: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do SAAE. Valor da Ata de Registro de Preço: R\$ 4.951,60 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0301. 17. 122. 0026. 6. 007. 339030 - Ficha: 011 e 0301. 17. 122. 0026. 6. 007. 409052 - Ficha: 019. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. HOMOLOGADO: 15/01/2016. DATA: 22/01/2016 - Jonathan Chaves Silva - Diretor Executivo - SAAE Mariana- MG.